

PRINCÍPIOS DEONTOLÓGICOS E DE ORGANIZAÇÃO

A actividade de consultoria jurídica e a representação e defesa dos interesses e direitos do cliente perante terceiros e tribunais rege-se pelo princípio da boa-fé, confiança e de acordo com o estipulado na lei e Estatuto da Ordem dos Advogados.

A independência e objectividade de conduta do advogado são exercidas para defesa dos interesses do cliente e correcta prossecução das tarefas cometidas.

As línguas de trabalho utilizadas são, a par do Português, o Inglês, o Castelhana e o Francês, sendo os documentos oficiais, pareceres, Nota de Honorários e documentos internos de trabalho redigidos em língua portuguesa. A tradução destes documentos será realizada a pedido e encargo do cliente.

A. Honorários

1. Estão abrangidas neste âmbito as prestações de natureza técnico-jurídica.
2. O valor dos honorários tem por base de cálculo um (i) valor hora decorrente do tempo despendido no tratamento do processo, e/ou a definição de um (ii) custo unitário por tipo de prestação.
3. Integram o âmbito de (i) a análise e estudo da documentação constitutiva do processo, a definição dos meios técnico-jurídicos atinentes ao seu tratamento, as pesquisas de legislação e jurisprudência, as conferências com o cliente e terceiros, a elaboração de documentos de trabalho, as presenças e intervenções em tribunal, a redacção de peças processuais e correspondência.
4. Integram o âmbito de (ii) a elaboração de pareceres, estudos, contratos, a constituição de sociedades, os processos de fusão e/ou aquisição, as auditorias legais, e outras prestações para as quais tenha sido acordado um custo global previsional, definido com base num descritivo de serviços a prestar.

B. Regime de Avença

1. Os honorários cobrados em regime de avença pressupõem a existência de um contrato de prestação de serviços entre o escritório e o cliente.
2. O valor da avença é fixado de acordo com os princípios definidos em (ii) supra, com base num pressuposto de carga horária requerida para o tipo de serviços a prestar.

C. Nota Final de Honorários e Despesas

1. A Nota Final de Honorários e Despesas será determinada de acordo com os princípios definidos no Estatuto da Ordem dos Advogados.
2. Nos termos do Estatuto da Ordem dos Advogados, os honorários devem atender "...à importância dos serviços prestados, à dificuldade e urgência do assunto, ao grau de criatividade intelectual da sua prestação, ao resultado obtido, ao tempo despendido, às responsabilidades por ele assumidas e aos demais usos profissionais (artigo 105.º do DL n.º 145/2015 do Estatuto), podendo ser acordada a fixação prévia do montante dos honorários, em percentagem, em função do valor do assunto confiado ao advogado ou, além de honorários calculados em função de outros critérios, uma majoração em função do resultado obtido."

D. Despesas administrativas

1. Os valores cobrados a este título respeitam a custos decorrentes das tarefas e serviços outros que os de natureza técnico-jurídica incorridos pelo escritório.
2. Integram esta rubrica as despesas de abertura e encerramento e tratamento administrativo do processo, secretariado, custos de comunicação telefónica e telecópia, tradução, serviço externo. O valor destes custos é definido através de duas componentes, horária e unitária, visando integrar ao custo real da prestação, o valor correspondente aos custos gerais de funcionamento.

E. Despesas pagas por conta e em nome do cliente

1. Integram esta rubrica os pagamentos efectuados pelo escritório, em nome e por conta do cliente, respeitantes a custos de prestações efectuadas por terceiros atinentes ao tratamento e prossecução do processo, nomeadamente pagamentos a organismos e entidades públicas, tribunais, tradutores e peritos, assim como eventuais despesas de deslocação e alimentação, em que possam incorrer os profissionais do escritório, aquando da realização da prestação de serviços ao cliente.
2. As despesas cobradas nesta rubrica, cujo documento de suporte, factura/recibo ou nota de despesa, serão emitidos em nome do cliente, sê-lo-ão a título de reembolso dos montantes avançados.
3. À excepção deste tipo de despesas, todos os restantes valores cobrados estão sujeitos a IVA à taxa legal em vigor.

F. Provisões

1. Nos termos do Estatuto da Ordem dos Advogados, “é lícito ao advogado exigir, a título de provisão, quantias por conta dos honorários, o que, a não ser satisfeito dá ao advogado o direito de renunciar ao mandato.” (artigo 103.º).
3. Aquando da abertura do processo, e após avaliação do tipo e volume de trabalho previsível, será solicitada uma primeira provisão para despesas e honorários.
4. A prossecução do tratamento do processo fica dependente do bom pagamento do montante solicitado.
5. O valor dessa provisão será creditado na conta corrente correspondente ao processo.
6. Provisões subsequentes serão solicitadas tendo em conta o saldo da referida conta, cujo discriminativo será enviado em anexo, com periodicidade mensal ou trimestral, de acordo com o movimento gerado pelo processo ou solicitação do cliente.
7. A solicitação dos montantes a pagar será comunicada por simples nota - Pedido de Crédito à Conta Corrente.
8. O pagamento atempado dos montantes solicitados, obstando à existência de saldo devedor da conta corrente, permite a regular prossecução do tratamento do processo.
9. De acordo com o Estatuto da Ordem dos Advogados portugueses, “O advogado não pode ser responsabilizado pela falta de pagamento de custas ou quaisquer despesas se, tendo pedido ao cliente as importâncias para tal necessária, as não tiver recibo, e não é obrigado a dispor, para aquele efeito, das provisões que tenha recebido para honorários.” (artigo 103.º).

G. Nota Final de Despesas e Honorários - Recibo

1. A emissão de Nota Final de Despesas e Honorários, com o correspondente saldo, será enviada aquando do encerramento do processo, ou contra solicitação do cliente.

2. A emissão e envio do respectivo recibo ocorre aquando da recepção dos fundos para liquidação do saldo, caso se trate de saldo devedor, ou o estorno ao cliente em caso de saldo credor.

Declaro ter tomado conhecimento dos princípios definidos supra, assim como dos valores identificados infra, e estar de acordo com os mesmos.

Data / / Assinatura _____